



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 10-11-2018 SEÇÃO I PÁG 71

RESOLUÇÃO SMA Nº 153, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

Institui e designa os membros do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental - APA Parque e Fazenda do Carmo.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o Conselho da APA Parque e Fazenda do Carmo, com caráter consultivo, nos termos da Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017.

Artigo 2º - Ficam designados os seguintes representantes para compor o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental - APA Parque e Fazenda do Carmo, como membros, para o biênio 2018/2020:

I - Do Poder Público:

a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo: Gustavo Feliciano Alexandre, portador do RG nº 25.583.872-4, como titular, e Jorge Moreira de Mello, portador do RG nº 16.845.235-2, como suplente;

b) Pela Coordenadoria de Educação Ambiental - CEA: Rodrigo Machado, portador do RG nº 28.198.203-X, como titular, e pela Secretaria de Estado da Educação/ Diretoria Regional de Ensino - Itaquera, Denise Aparecida Belchior, portadora do RG nº 11.882.279-2, como suplente;

c) Pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP: Rogério de Jesus Ribeiro, portador do RG nº 17.539.366-7, como titular, e pela Universidade de São Paulo - USP, Gerardo Kuntschik Angelo, RNE nº V142339-5, como suplente;

d) Pela Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente de São Paulo/Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE 8: Helen Evelin de Souza, portadora do RG nº 43.221.225-5, como titular, e pela Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente de São Paulo /Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE 7, Fabio Biazoto, portador do RG nº 32.316.558-8, como suplente;

e) Pela Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente de São Paulo/Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada - DGD Leste 1: Fernando Rodrigues Deli, portador do RG nº 17.425.323-0, como titular, e pela Guarda Civil Metropolitana



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

- GCM Ambiental - Inspetoria Regional de Defesa Ambiental - IRDAM, Salvador Duarte Fernandes, portador do RG nº 21.180.449, como suplente;

f) Pela Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP: Enio Rodrigues do Nascimento, portador do RG nº 26.592.023-1, como titular, e pelo Município de São Paulo/Prefeitura Regional de Itaquera, Eduardo Martins, portador do RG nº 9034875667, como suplente.

II- Da Sociedade Civil:

a) Pela Sociedade Ambientalista Leste - SAL: Angelo Iervolino, portador do RG nº 5.021.012-9, como titular, e Edvaldo José de Souza, portador do RG nº 11.521.132-9, como suplente;

b) Pelo Serviço Social do Comércio - SESC: Guilherme Bonini, portador do RG nº 34.407.079-7, como titular, e Ana Paula Schitkoski Sabino, portadora do RG nº 43.591.890-4, como suplente;

c) Pela Casa de Saúde Santa Marcelina: Paulo Roberto Pio Puppi, portador do RG nº 28.544.007-X, como titular, e Jefferson dos Santos Rodrigues, portador do RG nº 27.451.358-4, como suplente;

d) Pelo Movimento em Defesa do Vale do Aricanduva - MDVA: Ivan Márcio P. Cantuária, portador do RG nº 34.033.179-3, como titular, e Conceição Aparecida de Carmargo, portadora do RG nº 9.780.390-X, como suplente;

e) Pela Associação dos Moradores e Amigos do Jardim Helian: Mohammed Fernando Pereira, portador do RG nº 43.594.260-8, como titular, e Rodrigo Martins dos Reis, portador do RG nº 42.225.938-X, como suplente;

f) Pelo Comitê de Bacia Hidrográfica do Alto Tietê: Silene Bueno de Godoy Purificação, portadora do RG nº 23.429.586-7, como titular, e Jorge Henrique Nicareta Rosa, portador do RG nº 40.468.644-8.

Artigo 3º - O Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental - APA Parque e Fazenda do Carmo terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência; e

III - Secretaria Executiva.

§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, escolhidos, indicados e designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.

§2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.

§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

§5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.

§6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 428/2018)

EDUARDO TRANI
SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE